

Portaria n.º 549/99/M

de 17 de Dezembro

Desde 1991 que o dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa tem exercido funções como Secretário-Adjunto da Administração do Território, inicialmente responsável pela área da Economia e Finanças e, mais recentemente, pela área da Coordenação Económica;

Considerando que, no exercício das complexas funções desempenhadas, o dr. Vítor Pessoa prestou um importante e inquestionável contributo para o progresso de Macau;

Reconhecendo o alto mérito e o valor demonstrados no exercício das suas funções, as quais têm sido caracterizadas por um elevado sentido das responsabilidades e espírito de isenção, muito contribuindo deste modo para a formação dos consensos necessários à estabilidade e ao desenvolvimento do Território na área por que é responsável;

Considerando inequívoco o contributo que o dr. Vítor Pessoa, através da sua capacidade de trabalho e da sua sensibilidade, tem prestado para a valorização e para o prestígio do Território e das suas instituições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 550/99/M

de 17 de Dezembro

Desde 1991 que o dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel tem exercido funções como Secretário-Adjunto da Administração do Território responsável pela área da Administração, Educação e Juventude;

Considerando que, no exercício das complexas funções desempenhadas, o dr. Jorge Rangel prestou um importante e inquestionável contributo para o progresso de Macau;

Reconhecendo o alto mérito e o valor demonstrados no exercício das suas funções, as quais têm sido caracterizadas por um elevado sentido das responsabilidades e espírito de isenção, muito contribuindo deste modo para a formação dos consensos necessários à estabilidade e ao desenvolvimento do Território na área por que é responsável;

Considerando inequívoco o contributo que o dr. Jorge Rangel, através da sua capacidade de trabalho e da sua sensibilidade, tem prestado para a valorização e para o prestígio do Território e das suas instituições;

訓令 第 549/99/M 號

十二月十七日

貝錫安 (Vitor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa) 先生一九九一年起擔任本地區行政當局的政務司，初期掌管經濟及財政領域，後來改為負責經濟協調領域。

貝錫安先生執行各種複雜的職務，無疑對澳門的發展作出重要的貢獻。

他工作出色、富責任感、處事公正，因此他能凝聚力量，有利於本地區其掌管領域的穩定及發展。

貝錫安先生表現能幹、處事精明靈活，有助於提昇本地區及其部門的聲譽和價值。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第二條規定，授予貝錫安先生英勇勳章。

一九九九年十二月八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 550/99/M 號

十二月十七日

黎祖智 (Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel) 先生一九九一年起擔任本地區行政當局的政務司，掌管行政、教育及青年事務領域。

黎祖智先生執行各種複雜的職務，無疑對澳門的發展作出重要的貢獻。

他工作出色、富責任感、處事公正，因此他能凝聚力量，有利於本地區其掌管領域的穩定及發展。

黎祖智先生表現能幹、處事精明靈活，有助於提昇本地區及其部門的聲譽和價值。